



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 094/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.315 de 09/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I -

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
15.451.0050.1020 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00608 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – LEI 1.315/2025.
VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

II -

11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.661.0110.2074 – INCENTIVO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00608 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – LEI 1.315/2025.
VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.315 de 09/01/2025.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de junho de 2025.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2280 - Decreto nº 94/2025 de 12/06/2025

Página:1

Lei: 2281 Lei ordinária			Escopo	Nº	Ano
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Créditos Adicionais	1315	2025
Suplementar		Operações de Crédito		Previsto	Realizado
Despesa				2.500.000,00	2.500.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO			Acréscimo		1.700.000,00
15.451.0050.1020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			Abertura		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
1383 00608 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LEI 1.315/2025 - 608					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Operações de Crédito			
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
11.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			Acréscimo		800.000,00
23.661.0110.2074 INCENTIVO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL			Abertura		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
5321 00608 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LEI 1.315/2025 - 608					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Operações de Crédito			
Lei de crédito adicional:					
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo		2.500.000,00	2.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 097/2025 – QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 094/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.315 de 09/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I -

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
15.451.0050.1020 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00608 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – LEI 1.315/2025.
VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

II -

11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.661.0110.2074 – INCENTIVO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00608 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – LEI 1.315/2025.
VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.315 de 09/01/2025.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de junho de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
Lei: 2381	Lei: 094/2025	Crédito Adicional	1315	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Crédito Adicional	1315	2025
Suplementar	Operações de Crédito	Previsão	2.500.000,00	
Despesa:		Realizado	2.500.000,00	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acrescimo		
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		Abertura		1.700.000,00
15.451.0050.1020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
1383 00608 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LEI 1.315/2025 - 808				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Operações de Crédito			
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Acrescimo		800.000,00
11.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Abertura		
23.661.0110.2074 INCENTIVO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
5321 00608 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LEI 1.315/2025 - 608				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Operações de Crédito			
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsão
Suplementar	Operações de Crédito	Acrescimo		2.500.000,00
				2.500.000,00

Elaborado: ALAN BLANCO DOS SANTOS, versão: 2025/1

100000512425



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2025/2028

DECISÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Vistos, relatados e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado por meio do Decreto Municipal nº 40/2025, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor A. E. M., passo a proferir a presente decisão nos seguintes termos:

- ACOLHO integralmente, nos termos do art. 199 da Lei Municipal nº 495/2003, o Parecer Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, que concluiu pela procedência das imputações do Fato A formuladas contra o servidor;
- Considero comprovado que o servidor A. E. M. M., no exercício de suas funções, falsificou assinatura de Everaldo em cupom fiscal de abastecimento de veículo oficial no Posto Avenida inserindo dolosamente o nome de terceiro em documento público sem a devida autorização. Tal conduta comprometeu a veracidade das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, afetando a fidedignidade dos registros públicos e a credibilidade da Administração Municipal, com potencial risco de sanções a este Ente Público;
- A conduta acima descrita configura violação ao dever funcional de lealdade à instituição que serve, nos termos do art. 169, alínea "e", da Lei Municipal nº 495/2003, além de que contrariou os Princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da lealdade, Legalidade e Moralidade, rompendo o vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Adm. 2025/2028

de confiança indispensável à continuidade do servidor no exercício do cargo público;

- Diante disso, **DECIDO** aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor A. E. M. M., com fundamento no art. 182, inciso X, da Lei Municipal nº 495/2003;
- Determino a publicação desta decisão, com o devido encaminhamento de cópia ao servidor apenado e ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda à sua imediata exclusão do quadro de servidores efetivos do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Cantagalo, 25 de junho de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo